Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

Ano I | **Edição Nº 437 de segunda-feira, 20 de março de 2023** | **Nº de páginas: 12**

SUMÁRIO:

● **EXTRATO DE CONTRATO Nº 32 -2023** - EXTRATO DE CONTRATO Nº 32 -2023

● **LEI Nº 367**
DE 20 DE MARÇO DE 2023. - AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da ORLA DO POVOADO BORDA DA MATA crédito especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil
reais) para os fins que especifica.

● **LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2023**
De 20 de março de 2023 - Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Efetivos do Anexo IV e V, Lei Complementar nº 02/2012, de 09 de abril de 2012, do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores administrativos, alterado pela Lei Complementar nº 12/2022, de 22 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

● **LEI Nº 368/2023**
DE 20 DE MARÇO DE 2023 - Altera e acrescenta novos cargos ao Anexo Único da Lei nº 290/2017, de 30 de janeiro de 2017, lei de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências correlatas.

● **LEI COMPLEMENTAR Nº 15/ 2023**
De 20 de março de 2023 - Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Magistério do Município de Canhoba, altera a Lei Complementar nº 187/2008,
e dá outras providências.

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 32/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2023
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações e de acordo com a proposta apresentada pela contratada.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANHOBA
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LICENÇA DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS COM PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANDO DO AUXÍLIO VOLTADO AO SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANHOBA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 20002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
Atividade: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Elemento de Despesa: 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA;
Fonte de Recurso:15000000.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
DATA: 20 de março de 2023.

CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

LEI Nº 367
DE 20 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da ORLA DO POVOADO BORDA DA MATA crédito especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANHOBA/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da implementação da Construção da Orla do Povoado Borda da Mata, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinados a atender despesas das programações listadas abaixo:

Órgão	20000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
Unidade Orçamentária	20226 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE, DESENVOLVIMENTO E COMUNICAÇÃO.
Função	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1033 – DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação	Construção da Obra da Orla do Povoado Borda da Mata

Classificação Econômica	Fonte de Recurso	Valor
4490510000	17063110	R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais)
4490510000	15000000	R$ 300.000,00(trezentos mil reais)
TOTAL		**R$ 700.000,00(setecentos mil reais)**

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias indicadas e discriminadas em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 616/2013 de 31 de dezembro de 2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 625/2014 de 26 de agosto de 2014 para o Exercício 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, 20 de março de 2023.

CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2023

De 20 de março de 2023

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Efetivos do Anexo IV e V, Lei Complementar nº 02/2012, de 09 de abril de 2012, do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores administrativos, alterado pela Lei Complementar nº 12/2022, de 22 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANHOBA/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de março de 2023, reajuste salarial dos servidores efetivos dos anexos IV e V, do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores administrativos, Lei Complementar nº 02/2012, de 09 de abril de 2012, alterado pela Lei Complementar nº 12/2022, de 22 de fevereiro de 2022, do Quadro Efetivo do Poder Executivo do Município de Canhoba.

Art. 2º. Fica concedido o reajuste salarial e atualiza valores dos cargos elencados no Anexo V**,** do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores administrativos, Lei Complementar nº 02/2012, de 09 de abril de 2012, alterado pela Lei Complementar nº 12/2022, de 22 de fevereiro de 2022, o percentual inflacionário de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), tendo como data base o dia 01 de março de 2023.

Art. 3º. A correção estabelecida nesta lei não se aplica aos cargos públicos cujo vencimento básico é estabelecido por meio de pisos salariais regulamentados pelo Governo Federal.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANHOBA, **ESTADO DE SERGIPE**, 20 de março de 2023.

CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
TABELA DO ANEXO IV

TABELA							
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G
I	R$ 1.320,00	R$ 1.333,20	R$ 1.346,53	R$ 1.359,99	R$ 1.373,58	R$ 1.387,31	R$ 1.401,18
II	R$ 1.333,20	R$ 1.346,53	R$ 1.359,99	R$ 1.373,58	R$ 1.387,31	R$ 1.401,18	R$ 1.415,19
III	R$ 1.359,86	R$ 1.373,45	R$ 1.387,18	R$ 1.401,05	R$ 1.415,06	R$ 1.429,21	R$ 1.443,50
IV	R$ 1.400,65	R$ 1.414,65	R$ 1.428,79	R$ 1.443,07	R$ 1.457,50	R$ 1.472,07	R$ 1.486,79
V	R$ 1.470,68	R$ 1.485,38	R$ 1.500,23	R$ 1.515,23	R$ 1.530,38	R$ 1.545,68	R$ 1.561,13

Avanço horizontal: 1,0% (um por cento)
Salário Mínimo R$1.320,00
Escalonamento vertical: Nível I ao II 1,0% (um por cento)
Escalonamento vertical: Nível II ao III 2,0% (dois por cento)
Escalonamento vertical: Nível III ao IV 3,0% (três por cento)
Escalonamento vertical: Nível IV ao V 5,0% (cinco por cento)

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

Anexo V

Cargos de Provimento Efetivos

Cargos Efetivos	Nível	Vencimento
Assistente Social	V	R$ 2.000,00
Bioquímico	V	R$ 2.000,00
Enfermeiro (PSF)	V	R$ 3.681,33
Médico	V	R$ 8.366,66
Odontólogo	V	R$ 2.000,00
Procurador Municipal	V	R$ 5.577,77
Psicólogo	V	R$ 2.000,00

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

LEI Nº 368/2023
DE 20 DE MARÇO DE 2023

Altera e acrescenta novos cargos ao Anexo Único da Lei nº 290/2017, de 30 de janeiro de 2017, lei de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera e acrescenta cargos ao Anexo Único da Lei nº 290/2017, de 30 de janeiro de 2017, Lei de Contratação Temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	SALÁRIO R$
05	MONITOR DE LUTAS E ARTES	30 h/Semanal	Ensino Médio	R$ 2.000,00
10	MONITOR EM OUTRAS MODALIDADES	30 h/Semanal	Ensino Inf/Fundamental	Salário-mínimo

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

05	SALVA-VIDAS	40 h/Semanal	Certificado de Curso de Formação de Salva-vidas	Salário-mínimo
03	Operador de Máquina	40 h/Semanal	Nível Fundamental Incompleto	RS 2.100,00
10	Assistente Administrativo	40 h/Semanal	Nível Médio	Salário-mínimo
10	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h/Semanal	Nível Fundamental Incompleto	Salário-mínimo
10	Monitor do Transporte Escolar	40 h/Semanal	Nível Fundamental	Salário-mínimo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, em 20 de março de 2023.

CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 15/ 2023
De 20 de março de 2023

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Magistério do Município de Canhoba, altera a Lei Complementar nº 187/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANHOBA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o Piso Salarial do Magistério Municipal em 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco) relativo ao piso do magistério 2023, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Tabela em anexo faz parte da presente Lei (ANEXO I).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, em 20 de março de 2023.

CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

ANEXO I

CLASSES	NÍVEIS															
	I			II			III			IV						
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200	
A	R$ 2.348,13	R$ 3.005,60	R$ 3.757,00	R$ 3.052,57	R$ 3.907,28	R$ 4.884,10	R$ 3.334,34	R$ 4.267,96	R$ 5.334,94	R$ 3.522,18	R$ 4.508,41	R$ 5.635,50				
B	R$ 2.371,60	R$ 3.035,66	R$ 3.794,57	R$ 3.083,09	R$ 3.946,35	R$ 4.932,94	R$ 3.367,68	R$ 4.310,64	R$ 5.388,29	R$ 3.557,42	R$ 4.553,49	R$ 5.691,85				
C	R$ 2.395,33	R$ 3.066,02	R$ 3.832,51	R$ 3.113,92	R$ 3.985,82	R$ 4.982,27	R$ 3.401,36	R$ 4.353,74	R$ 5.442,17	R$ 3.592,98	R$ 4.599,02	R$ 5.748,78				
D	R$ 2.419,27	R$ 3.096,67	R$ 3.870,84	R$ 3.145,05	R$ 4.025,68	R$ 5.032,09	R$ 3.435,37	R$ 4.397,27	R$ 5.496,60	R$ 3.628,91	R$ 4.645,01	R$ 5.806,26				
E	R$ 2.443,47	R$ 3.127,64	R$ 3.909,55	R$ 3.176,51	R$ 4.065,93	R$ 5.082,41	R$ 3.469,73	R$ 4.441,25	R$ 5.551,56	R$ 3.665,20	R$ 4.691,47	R$ 5.864,32				
F	R$ 2.467,91	R$ 3.158,92	R$ 3.948,65	R$ 3.208,28	R$ 4.106,59	R$ 5.133,24	R$ 3.504,42	R$ 4.485,66	R$ 5.607,08	R$ 3.701,85	R$ 4.738,38	R$ 5.922,97				
G	R$ 2.492,59	R$ 3.190,51	R$ 3.988,13	R$ 3.240,36	R$ 4.147,66	R$ 5.184,57	R$ 3.539,47	R$ 4.530,52	R$ 5.663,15	R$ 3.738,88	R$ 4.785,76	R$ 5.982,19				
H	R$ 2.517,51	R$ 3.222,40	R$ 4.028,01	R$ 3.272,76	R$ 4.189,13	R$ 5.236,41	R$ 3.574,86	R$ 4.575,83	R$ 5.719,77	R$ 3.776,26	R$ 4.833,61	R$ 6.042,02				
I	R$ 2.542,68	R$ 3.254,64	R$ 4.068,30	R$ 3.305,49	R$ 4.231,02	R$ 5.288,78	R$ 3.610,61	R$ 4.621,59	R$ 5.776,97	R$ 3.814,03	R$ 4.881,95	R$ 6.102,44				
J	R$ 2.568,11	R$ 3.287,18	R$ 4.108,98	R$ 3.338,54	R$ 4.273,34	R$ 5.341,67	R$ 3.646,72	R$ 4.667,80	R$ 5.834,75	R$ 3.852,17	R$ 4.930,77	R$ 6.163,47				

Praça Américo Silveira da Rocha, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –CNPJ: 13.115.381/0001-04